



O direito à leitura eletrónica

A era digital é um desafio e uma oportunidade para a sociedade atual. Na internet, existem novas e inovadoras formas de fornecer, criar e distribuir conteúdos, novos modos de gerar valor e estabelecer uma sociedade europeia do conhecimento bem formada, que é pré-condição para a competitividade e a prosperidade.

Contudo, a situação atual é caracterizada por alguma indefinição. Para os consumidores poderem legalmente adquirir um ebook em linha, são obrigados a assinar um acordo de cerca de dez páginas com os termos e condições do seu licenciamento, as organizações de consumidores exigem ebooks aos editores, que por sua vez se recusam vendê-los às bibliotecas – perdendo-se assim muitas oportunidades!

É necessário um novo quadro legislativo de direito de autor! Uma perspetiva atualizada e modernizada do direito de autor permitiria eliminar estas indefinições e garantir um reconhecimento efetivo e a respetiva remuneração dos autores e dos seus representantes legais. Contribuiria também para o aumento do acesso de leitores aos ebooks, permitindo-lhes, legalmente, utilizarem e beneficiarem destes conteúdos através das bibliotecas.

Os cidadãos europeus têm o direito à leitura eletrónica! Devem poder beneficiar deste direito através das bibliotecas. Assim, estas devem conseguir emprestar legalmente ebooks. As bibliotecas garantem o acesso gratuito a conteúdos, à informação e à cultura a todos os cidadãos europeus. No entanto, as leis atuais impedem as bibliotecas de prestar estes serviços essenciais à nossa sociedade na era digital, sobretudo no que diz respeito à disponibilização de ebooks.

1. Devido ao esgotamento dos direitos de distribuição depois da primeira venda, uma biblioteca pode comprar obras publicadas, por ex. livros, a uma livraria e utilizar os exemplares para empréstimo aos utilizadores das bibliotecas. A ação das bibliotecas não interfere com os direitos de autor (ou dos seus representantes legais). Nessa medida, e de acordo com a sua política de coleção, pode decidir que livros deve comprar e utilizar para o empréstimo domiciliário.

2. Na sua interpretação do direito de autor, os editores alegam que o empréstimo eletrónico é um serviço sobre o qual o princípio de desgaste não se aplica. Sustentam que os titulares dos direitos são livres de decidir se pretendem dar acesso a um trabalho específico, bem como os termos e condições para o seu acesso. Se esta interpretação prevalecer, isto significa que os editores, e não os bibliotecários, são quem decide sobre os conteúdos digitais das bibliotecas.

3. É uma mudança significativa e inaceitável, do nosso ponto de vista, que os editores possam decidir sobre as políticas de gestão de coleção das bibliotecas. Isto significaria que as bibliotecas já não poderiam assegurar e garantir o livre acesso aos conteúdos, informação e cultura aos cidadãos europeus.

4. Em julho de 2012, o Tribunal de Justiça Europeu decidiu que o princípio de exaustão em relação à compra de software, aplica-se tanto à transferência eletrónica como a recursos físicos. Alguns especialistas afirmam que, com esta decisão, o princípio de exaustão aplica-se também aos ebooks e alguns casos estão neste momento a ser julgados. Irá demorar alguns anos até que o Tribunal de Justiça Europeu tome uma decisão.

5. Esta incerteza legal é um sério impedimento para que as bibliotecas possam construir serviços de ebooks atrativos para o público e de desenvolver outras ofertas legais para o benefício das partes interessadas.

Assim, a EBLIDA solicita à Comissão Europeia que estabeleça um quadro legal claro que permita às bibliotecas adquirir e emprestar ebooks, com uma justa compensação aos autores e outros detentores de direitos, tal como já acontece para o livro impresso. Esta atualização legal permitirá às bibliotecas continuar a garantir serviços para benefício de todos os cidadãos europeus.

EBLIDA é a Federação Europeia de Associações de Bibliotecas, Informação e Documentação, uma associação independente que agrupa associações e instituições nacionais de bibliotecas, informação, documentação e arquivo europeus.

Contacto de email: ebldata@ebldata.org Website: www.eblida.org

Tradução: BAD